



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 17 - Quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - Nº 1334 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIROPOLIS



**FIQUE EM DIA  
COM SUAS CONTAS!**

# REFIS 2021

**ATÉ 100%**  
**DE DESCONTO**  
**DE JUROS E MULTAS**

em até  
**36x** COM  
DESCONTO  
REDUZIDO

**Procure a Central de Atendimento  
e faça já seu PAGAMENTO!**

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

**Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB**

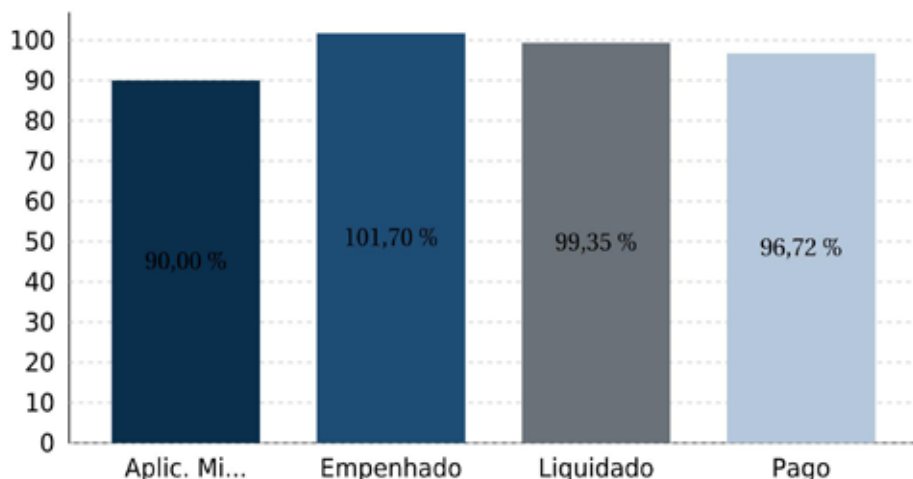
Período: Janeiro/2021 a Setembro/2021

Entidade: Consolidado

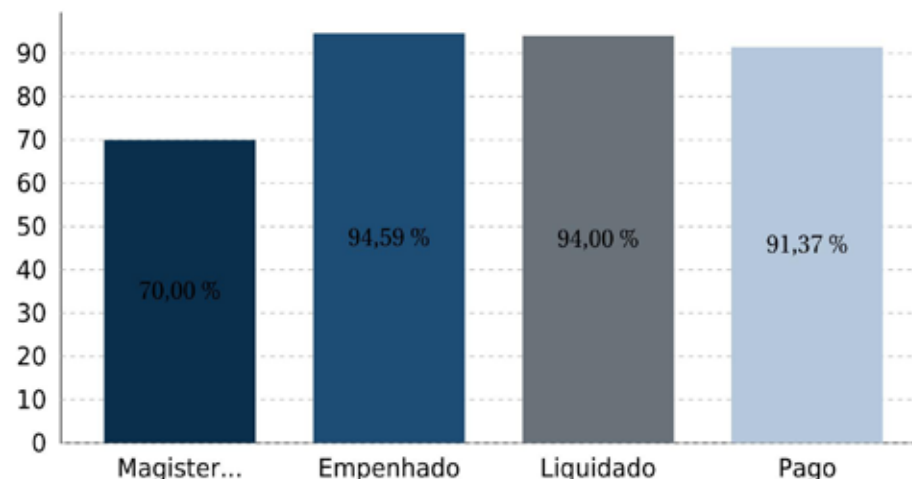
<b>RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB</b>	<b>14.304.523,03</b>
<b>APLICAÇÃO MÍNIMA - 70% PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>10.013.166,12</b>
<b>APLICAÇÃO MÍNIMA - 90% DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO</b>	<b>12.874.070,73</b>

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS COM MAGISTÉRIO (MIN. 70%)	13.531.056,00	94,59	13.447.147,40	94,00	13.071.240,84	91,37
DEMAIS DESPESAS (MAX. 30%)	1.018.000,00	7,11	765.443,86	5,35	765.443,86	5,35
<b>TOTAL GERAL APLICADO (MIN. 90%)</b>	<b>14.549.056,00</b>	<b>101,70</b>	<b>14.212.591,26</b>	<b>99,35</b>	<b>13.836.684,70</b>	<b>96,72</b>

**Despesas com Recurso do FUNDEB**



**Aplicação Mínima Obrigatória Magistério**



**JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE \_\_\_\_\_ email.jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
 Diagramação: Sócrates Bolorino  
 Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI  
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1555,40  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

CN-SIFPM										CONAM					
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis															
APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB															
08/11/2021										JANEIRO A SETEMBRO/2021		Página 1			
RECEITA DO FUNDEB						RETENCOES AO FUNDEB									
				PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		RECEBIDO ATE O TRIMESTRE									
				15.000.000,00		14.297.435,87									
Receitas de Transferencias				5.000,00		7.087,16									
Receitas de Aplicacoes Financeiras															
Total				15.005.000,00		14.304.523,03									
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS						APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O TRIMESTRE									
TOTAL				15.005.000,00		14.304.523,03		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS							
MAGISTERIO ( 70 % DO TOTAL )				10.503.500,00		10.013.166,12		RETENCOES							
								14.297.435,87							
								DIFERENCA ( RECEBIDO - RETIDO )							
								GANHIO		PERDA					
										5.647.254,79					
APLICACAO NO EXERCICIO															
DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO				DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE				DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE				DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE			
Valor %				Valor %				Valor %				Valor %			
TOTAL				14.549.056,00 101,71				14.212.591,26 99,36				13.836.684,70 96,73			
MAGISTERIO				13.531.056,00 94,59				13.447.147,40 94,01				13.071.240,84 91,38			
OUTRAS				1.018.000,00 7,12				765.443,86 5,35				765.443,86 5,35			
DEDUCOES															
MAGISTERIO				0,00 0,00				0,00 0,00				0,00 0,00			
(-) Despesas c/ Aposentados ( 3.1.90.01.00 )				0,00 0,00				0,00 0,00				0,00 0,00			
(-) Despesas c/ Pensoes ( 3.1.90.03.00 )				0,00 0,00				0,00 0,00				0,00 0,00			
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00 0,00				0,00 0,00				0,00 0,00			
OUTRAS				0,00 0,00				0,00 0,00				0,00 0,00			
(-) Despesas c/ Aposentados ( 3.1.90.01.00 )				0,00 0,00				0,00 0,00				0,00 0,00			
(-) Despesas c/ Pensoes ( 3.1.90.03.00 )				0,00 0,00				0,00 0,00				0,00 0,00			
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00 0,00				0,00 0,00				0,00 0,00			
DESPESAS LIQUIDAS															
TOTAL				14.549.056,00 101,71				14.212.591,26 99,36				13.836.684,70 96,73			
MAGISTERIO				13.531.056,00 94,59				13.447.147,40 94,01				13.071.240,84 91,38			
OUTRAS				1.018.000,00 7,12				765.443,86 5,35				765.443,86 5,35			
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020															
TOTAL DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT ARRECADADO															
Percentual minimo de aplicacao - Despesa de Capital 15%															
DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				DESPESA PAGA							
Complementacao da Uniao VAAT - Despesas de Capital															
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Educacao Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020															
Percentual minimo de aplicacao - Educacao Infantil 50%															
DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				DESPESA PAGA							
Complementacao da Uniao VAAT															

CONAM-ENSINO-2021-1.4

NOTA:

(\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.



# Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

## Demonstrativo de Aplicação na Educação

Período: Janeiro/2021 a Setembro/2021

Entidade: Consolidado

### RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

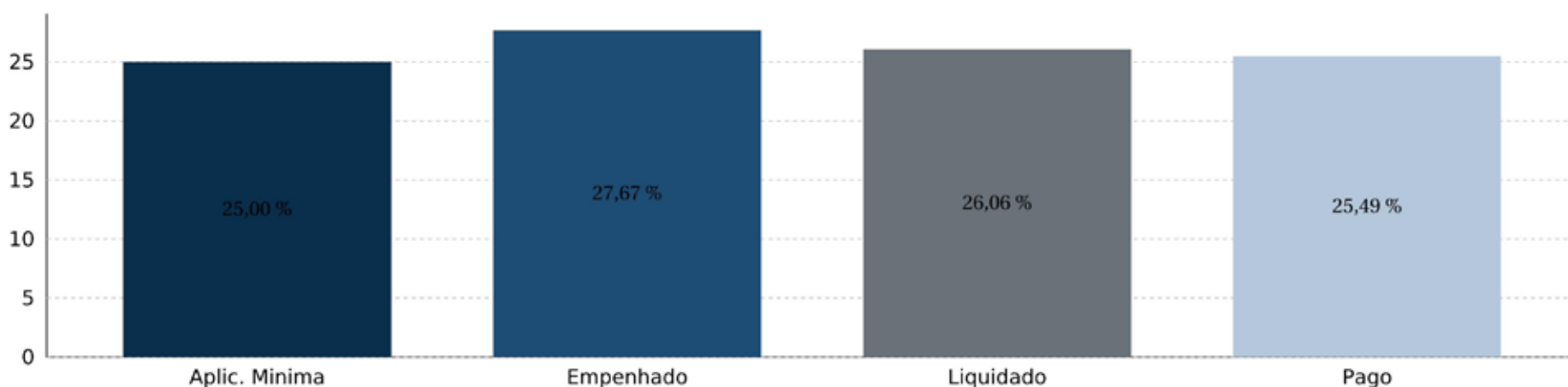
**120.538.505,04**

### APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 25%

**30.134.626,26**

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	13.408.828,55		11.556.809,08		11.238.013,11	
RETENÇÕES AO FUNDEB	19.944.690,66		19.944.690,66		19.944.690,66	
(-) FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00		-84.844,61		-460.751,17	
<b>APLICAÇÃO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>33.353.519,21</b>	<b>27,67</b>	<b>31.416.655,13</b>	<b>26,06</b>	<b>30.721.952,60</b>	<b>25,49</b>

### Despesas com Recurso da Educação



RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO	PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE	
Proprios	23.758.044,95	20.475.430,22			
Transferencias da Uniao	25.750.000,00	19.086.999,82			
Transferencias do Estado	91.619.666,65	80.976.075,00			
<b>Total</b>	<b>141.127.711,60</b>	<b>120.538.505,04</b>			
Retencoes ao FUNDEB	22.750.000,00	19.944.690,66			
<b>Receitas Liquidadas</b>	<b>118.377.711,60</b>	<b>100.593.814,38</b>			
<b>DESpesas PROPRIAS EM EDUCACAO</b>			<b>APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL</b>		
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	DESPEZA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE	DESPEZA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE	DESPEZA PAGA ATE O TRIMESTRE	
	Valor %	Valor %	Valor %	Valor %	
<b>DESpesas TOTAIS</b>					
<b>TOTAL</b>	*	33.194.269,75	27,54	31.356.282,28	26,01
Ensino Fundamental	*	7.322.766,89	6,08	6.444.340,95	5,35
Educacao Infantil	*	5.926.812,20	4,92	4.967.250,67	4,12
Retencoes ao FUNDEB		19.944.690,66	16,55	19.944.690,66	16,55

DEDUÇÕES							
ENSINO FUNDAMENTAL							
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	172,62	0,00	172,62	0,00	172,62	0,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL							
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO	0,00	0,00	84.844,61	0,07	460.751,17	0,38	
DESPESAS LIQUIDAS							
Ensino Fundamental	7.322.594,27	6,07	6.444.168,33	5,35	6.286.453,17	5,22	
Educação Infantil	5.926.812,20	4,92	4.967.250,67	4,12	4.806.169,86	3,99	
Retenções ao FUNDEB	19.944.690,66	16,55	19.859.846,05	16,48	19.483.939,49	16,16	
<b>TOTAL</b>	<b>33.194.097,13</b>	<b>27,54</b>	<b>31.271.265,05</b>	<b>25,94</b>	<b>30.576.562,52</b>	<b>25,37</b>	

CONAM-ENSINO-2021-1.4

NOTA:

(\*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

**Renato Marcelo Mascarin**  
Contador CRC 1SP/166.142

### Lei Complementar nº 319 de 19 de outubro de 2021

Autoriza a desafetação de áreas de terras, caracterizadas como áreas loteáveis, sistema de lazer, sistemas viários e área verde do Desmembramento Mendes e do Jardim Planalto, do Município de Cordeirópolis, destinado a afetar como Área Institucional para regularizar as construções atual e futura da E.M.E.F. Profª Amália Malheiro Moreira, conforme especifica e dá providências correlatas.

O **Prefeito do Município** pela legislação vigente, faz de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a desafetar áreas de terras, como áreas loteáveis, sistema de lazer, sistemas viários e área verde do Desmembramento Mendes e do Jardim Planalto, de propriedade do Município de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, destinado a afetar como Área Institucional para regularizar a construção atual e construção futura da E.M.E.F. Profª AMÁLIA MALHEIRO MOREIRA.

§ 1º – As áreas citadas no artigo 1º estão descritas na tabela a seguir:

Áreas a Afetar como Institucional		
LOCAL	OBJETO	ÁREAS
Desmembramento Mendes	Desafetar Área de Lotes	1.325,94 m²
Desmembramento Mendes	Desafetar Sistema de Lazer	989,818 m²
Desmembramento Mendes	Desafetar Sistema Viário	21,73 m²
Desmembramento Mendes	Desafetar Sistema Viário	4,81 m²
Jardim Planalto	Desafetar Sistema Viário	683,08 m²
Jardim Planalto	Desafetar Área Verde	814,62 m²
Desm. Mendes e Jd. Planalto	Afetar Área Institucional Total	3.839,998 m²

§ 2º – As áreas do parágrafo 1º do Art. 1º e sua respectiva Planta de Levantamento e Montagem faz parte integrante do presente, conforme Processo nº 1.790/2021 de 25 de maio de 2021, executado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI, CREASP 0600571198 - responsável técnico, contratado pela municipalidade, nos termos da Portaria nº 11.239/2019, lotado como Diretor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** – As áreas de terras autorizadas a desafetar e afetar nos termos do Art. 1º do Desmembramento Mendes e do Jardim Planalto, possui os confrontantes descritos na tabela a seguir:

Áreas a Afetar como Institucional e seus endereços		
LOCAL	OBJETO	ÁREAS
Desafeta como Áreas dos Lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra “S” do Desmembramento Mendes	Entre a Rua Flaminio Levy, Rua Padre Santo Armelin, Rua do Barro Preto e Vila dos Pinheiros do Desmembramento Mendes	1.325,94 m²
Desafeta como Sistema de Lazer do Desmembramento Mendes	Rua Flaminio Levy, Rua Padre Santo Armelin, Rua do Barro Preto e Lotes 2 e 3 do Desmembramento Mendes	989,818 m²
Desafeta como Sistema Viário do Desmembramento Mendes	Rua Flaminio Levy, Rua Padre Santo Armelin e Sistema de Lazer	21,73 m²
Desafeta como Sistema Viário do Desmembramento Mendes	Rua Padre Santo Armelin, Rua do Barro Preto e Sistema de Lazer do Desmembramento Mendes	4,81 m²
Desafeta como Sistema Viário do Jardim Planalto	Rua Flaminio Levy, Área Verde, Rua do Barro Preto e Desmembramento Mendes, do Jardim Planalto	683,08 m²

Desafeta como parte da Área Verde do Jardim Planalto	Rua Flaminio Levy, Área Verde, Rua do Barro Preto e Rua Padre Santo Armelin do Jardim Planalto	814,62 m²
Desm. Mendes e Jardim Planalto	Afetar Área Institucional Total	3.839,998 m²

**Art. 3º** – Fica conferido o caráter de urgência para as presentes diretrizes, onde o Município de Cordeirópolis está autorizado a transformar as áreas de diversos usos em Área Institucional, onde desafeta e afeta, de tal forma que fica determinado para o uso da E.M.E.F. Profª Amália Malheiro Moreira, sito a Rua Padre Santo Armelin nº 369 – Jardim Planalto com Inscrição Cadastral nº 01.01.041.0317.001, como Área Institucional.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de outubro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de outubro de 2021.

### Decreto nº 6.438 de 04 de outubro de 2021.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a fim de suplementar as seguintes dotações:

Órgão	Ação	Elemento	Fonte	Funcional	Valor
30.00.00	2052	3.3.90.30.00	16	17.452.3000	150.000,00
30.00.00	2052	3.1.90.11.00	5	17.452.3000	50.000,00
<b>Total.....</b>					<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar ora aberto será feita com redução das seguintes dotações:

Órgão	Ação	Elemento	Fonte	Funcional	Valor
30.00.00	2025	3.3.90.39.00	01	17.122.3000	20.000,00
30.00.00	1010	4.4.90.51.00	20	17.452.3000	29.000,00
30.00.00	2051	3.3.90.39.00	04	17.122.3000	100.000,00
30.00.00	2051	4.6.90.91.00	21	17.122.3000	1.000,00

30.00.00	2051	3.3.90.46.00	19	17.122.3000	50.000,00
<b>Total.....</b>					<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de outubro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de outubro de 2021.

### Decreto nº 6.439 de 13 de outubro de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 187.286,60 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Anulação no valor de R\$ 187.286,60 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de outubro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de outubro de 2021.

### Decreto nº 6.441 de 15 de outubro de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 388.135,30 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Anulação no valor de R\$ 388.135,30 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 15 de outubro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de outubro de 2021.

### Decreto nº 6.443 de 20 de outubro de 2021

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme especifica e da providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 2432/2021, de 06/08/2021,

#### Decreta

**Art.1º** - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pelo Prefeito Municipal Sr. José Adinan Ortolan, autorizado a conceder, a contar de 20 de outubro de 2021, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, frente para Rua Carlos Gomes s/nº em Cordeirópolis, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis por sua Prefeitura Municipal e o Sr. Rodrigo Campos Antunes, portador do RG nº 128709188 SSPMG e CPF nº 083.977.056-19, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis SP, à Rua Dom Augusto Zini Filho, nº 350, Jardim São Francisco, denominado “Permissionário”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

**Art. 2º** - O uso da área pública especificado no artigo anterior, com área que mede 14,00 m² (catorze metros quadrados), se destinara a comercialização (Banca com ramo de atividade de venda de capas de celular).

**Art. 3º** - O “Permissionário” recolherá mensalmente na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 1 (uma) UFIRCO por m² de área, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

**Art. 4º** - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.

**Art. 5º** - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 8666/1993, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações ao Permissionário, o qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, o “Permissionário” fica obrigado a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exime o “Permissionário” da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, o “Permissionário” restituirá a área pública a que se refere o artigo 1º, a posse direta da “Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido

§ 6º - Ceder temporariamente a área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 6º** - O “Permissionário”, não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da “Promitente”, devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

- I - Será de exclusiva responsabilidade do “Permissionário”, a instalação de equipamentos;
- II - Os custos de instalação e manutenção e manutenção serão por conta e responsabilidade do “Permissionário”, como também os danos causados a terceiros;
- III - É dever do “Permissionário”:

a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto;

b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;

c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem

necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restituí-lo quando.

**Art. 7º** - É vedado ao “Permissionário”:

I – utilizar mesas e cadeiras;

II – instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;

III – utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

IV – afixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;

V – fechar a Banca por mais de dois finais de semana seguidos;

VI – promover qualquer alteração nas áreas externas;

VII – transferir a permissão ou ceder o trailer a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,

VIII – construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou mobiliário.

**Art. 8º** - Na área dos serviços ficam vedadas:

I – a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

II – a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

**Art. 9º** - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas aprazadas e infringência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

**Art. 10** - A inobservância pelo “Permissionário” do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência

II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

**Art. 11** - Caberá exclusivamente ao Permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

**Art. 12** - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando à permissionária qualquer direito de indenização ou retenção.

**Art. 13** - Na hipótese do Permissionário renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

**Art. 14** - A permissão de uso outorgada não gera ao Permissionário qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de outubro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de outubro de 2021.

## Decreto nº 6.444 de 22 de outubro de 2021

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme específica e da providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 2672/2021, de 01/09/2021,

### D e c r e t a

**Art.1º** - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pelo Prefeito Municipal Sr.

José Adinan Ortolan, autorizado a conceder a contar de 22 e outubro de 2021, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Rua Angelo Zaros, Jardim Progresso – lote 20 – Quadra 38, próximo ao Reservatório de Água, em frente à Praça Sisto Ferranti, em Cordeirópolis, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis por sua Prefeitura Municipal e o Sr. Silvano Gomes Cardoso, portador do CPF nº 283.662.748-45, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis SP, à Rua Eduardo Felipe, nº 77, Jardim Progresso, denominado “Permissionário”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

**Art. 2º** - O uso da área pública especificado no artigo anterior, com área que mede 130,00 m<sup>2</sup> (cento trinta metros quadrados), destinar-se-á a comercialização no ramo de atividade de venda de lanches e bebidas.

**Art. 3º** - O “Permissionário” recolherá mensalmente na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 1 (uma) UFIRCO por m<sup>2</sup> de área, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

**Art. 4º** - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.

**Art. 5º** - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 8666/1993, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações ao Permissionário, o qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, o “Permissionário” fica obrigado a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exime o “Permissionário” da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, o “Permissionário” restituirá a área pública a que se refere o artigo 1º, a posse direta da “Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido

§ 6º - Ceder temporariamente à área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 6º** - O “Permissionário”, não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da “Promitente”, devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

I - Será de exclusiva responsabilidade do “Permissionário”, a instalação de equipamentos;

II - Os custos de instalação e manutenção e manutenção serão por conta e responsabilidade do “Permissionário”, como também os danos causados a terceiros;

III - É dever do “Permissionário”:

a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto;

b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;

c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restituí-lo quando.

**Art. 7º** - É vedado ao “Permissionário”:

I – utilizar mesas e cadeiras além da área pressionada já estabelecida;

II – instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;

III – utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

IV – afixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;

V – fechar o trailer por mais de dois finais de semana seguidos;

VI – promover qualquer alteração nas áreas externas;

VII – transferir a permissão ou ceder o trailer a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,

VIII – construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou

mobiliário.

**Art. 8º** - Na área dos serviços ficam vedadas:

I – a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

II – a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

**Parágrafo único** - A venda de bebidas em garrafas ou recipientes de vidro será permitida, somente, para consumo no local.

**Art. 9º** - O não cumprimento das condições deste decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas aprezadas e infringência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

**Art. 10** - A inobservância pelo “Permissionário” do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência

II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

**Art. 11** - Caberá exclusivamente ao Permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

**Art. 12** - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando a Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção.

**Art. 13** - Na hipótese do Permissionário renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

**Art. 14** - A permissão de uso outorgada não gera ao Permissionário qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de outubro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de outubro de 2021

## Portaria nº 11.963 de 21 de outubro de 2021

Convalida com efeito retroativo, a substituição do Secretário Municipal de Esporte e Lazer da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

### Resolva

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 16.09.2021, a designação da servidora Sra. Herin Ozelo, Professora de Educação Física, para no período de 16.09 a 15.10.2021, substituir por motivo de férias regulamentares o servidor Sr. Gilberto Marangon – Secretário de Esporte e Lazer, com percepção de remuneração correspondente do titular, ambos lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.09.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de outubro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de outubro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATOS

### Contrato nº. 021/2021

Data: 21.10.2021

Licitação: Concorrência nº02/2021

Objeto: “Construção de 20 Unidades Habitacionais no Desmembramento Cordeiro III”

Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda

Valor Global: R\$1.838.100,14

Prazo de Execução: O prazo de execução do respectivo contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria de Obras e Planejamento, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei regente à matéria.

Processo Administrativo nº. 1219/2021

### Contrato nº. 022/2021

Data: 28.10.2021

Licitação: Tomada de Preços nº01/2021

Objeto: “Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Elaboração de Projeto Conceitual, Básico e Executivo para Implantação do Anel Viário de Cordeirópolis (contorno), com extensão estimada de 14,785 km”.

Contratada: Engefig Engenharia Ltda

Valor Global: R\$710.408,00

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 1199/2021

### Termo de Prorrogação de Prazo nº. 079/2021 ao Contrato nº. 082/2018

Data: 31.08.2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clipping de mídia impressa.

Contratada: Pressville Comunicações Ltda Me

Licitação: Pregão Presencial nº063/2018

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados de 24 de setembro de 2021

Processo Mãe nº. 1054/2018

Processo Administrativo nº. 2451/2021

### Termo de Prorrogação de Prazo nº. 081/2021 ao Contrato nº. 029/2017

Data: 29.09.2021

Licitação: Pregão nº38/2017

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador (software aplicativos), integridades, multiusuário, para a área tributária, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: GLC Consultoria S/S Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados de 02 de outubro de 2021.

Processo Mãe nº. 1943/2017

Processo Administrativo nº. 2949/2021

### Termo de Prorrogação de Prazo nº084/2021 ao Contrato nº. 083/2018

Data: 08.10.2021

Objeto: contrato de prestação de serviços (contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta) que entre si celebraram.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2021.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda EPP

Licitação: Concorrência nº01/2018

Processo Mãe nº. 2710/2017

Processo Administrativo nº. 2448/2021

### Termo de Prorrogação de Prazo nº085/2021 ao Contrato nº. 066/2020

Data: 08.10.2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº15/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução de serviço de biblioteca digital para uso da Biblioteca Municipal “Aita Bentivegna Dias”.

Contratada: Árvore dos Livros Comércio, Distribuição e Serviços S/A

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados de 29 de outubro de 2021.

Processo Mãe nº. 2064/2020

Processo Administrativo nº. 2364/2021

### Termo de Apostilamento nº025/2021 ao Contrato nº. 055/2020

Data: 21.10.2021

Licitação: Pregão Presencial nº52/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos no gerenciamento, segurança da rede, manutenção de equipamentos, controle no uso da internet, hospedagem local do site oficial do município, gestão local e integral do serviço de e-mail e webmail, administração do sistema Symantec Endpoint Protection Manager, controle dos links de internet e gestão do servidor interno de mensagens instantâneas.

Contratada: Diego Marin 35857918839

Valor Mensal Reajustado: R\$58.205,68 (10,24%)

Processo Mãe nº. 2140/2020

Processo Administrativo nº. 2426/2021

### Termo de Apostilamento nº026/2021 ao Contrato nº. 061/2020

Data: 21.10.2021



Licitação: Pregão Presencial nº52/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos no gerenciamento, segurança da rede, manutenção de equipamentos, controle no uso da internet, hospedagem local do site oficial do município, gestão local e integral do serviço de e-mail e webmail, administração do sistema Symantec Endpoint Protection Manager, controle dos links de internet e gestão do servidor interno de mensagens instantâneas.

Contratada: Emerson Schmidt Me

Valor Mensal Reajustado: R\$119.507,08 (10,24%)

Processo Mãe nº. 2140/2020

Processo Administrativo nº. 2426/2021

**Termo de Alteração ao Contrato nº040/2018**

Data: 02/08/2021

Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal – Sistema Pubnet

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Da Alteração: O presente Termo Aditivo tem como objeto registrar a incorporação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, passando esta a suceder aquela na execução dos serviços inerentes ao contrato que ora se adita.

Em virtude da incorporação deverá ser utilizado para o faturamento dos serviços prestados o CNPJ nº 62.577.929/0114-12 (PRODESP – filial Mooca – São Paulo).

Da Incorporação e Da Sucessão: A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP manterá todas as condições estabelecidas no contrato original e em seus eventuais aditivos, nos termos da lei de regência do contrato, de modo que não haverá qualquer risco ou prejuízo para a execução do objeto pactuado, em decorrência da modificação na estrutura da empresa contratada.

A presente alteração surtirá efeitos desde a data da incorporação, convalidando toda a prestação de serviços realizada pela CONTRATADA, inclusive para fins de faturamento pelos serviços prestados.

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Compras**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

**Extrato de Ata de Registro de Preços****Pregão Presencial 011/2021.**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo frios.

Contratada: Padaria e Restaurante Paraty Ltda – ME (R\$174.900,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 25/10/2021.

**Extrato de Ata de Registro de Preços****Pregão Eletrônico 020/2021.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem e hospitalar para toda Secretaria Municipal de Saúde e UPAM.

Contratadas: A.D. Daminelli Eireli – EPP (R\$43.575,00); Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda – EPP (R\$172.119,00); Cirúrgica Olímpio Eireli – EPP (R\$5.703,00); Cirúrgica União Ltda (R\$26.521,00); Ciscere Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda (R\$11.750,00); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (R\$39.359,50); Distribuidora de Produtos G.C.R. Eireli – ME (R\$37.920,00); Dupac Comercial Ltda – EPP (R\$4.000,00); Farma 2 Produtos para Saúde Ltda – EPP (R\$290.350,50); Grandesc Materiais Hospitalares Eireli (R\$47.944,00); Hospec Hospitalar Ltda (R\$35.500,00); IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A (R\$63.134,00); Loggen Produtos para Saúde Eireli (R\$24.138,20); Med Center Comercial Ltda (R\$750,00); Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli (R\$52.219,00); MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – ME (R\$233.548,00); Odontomed Canaã Ltda – ME (R\$8.888,00); Rosicler Cirúrgica Ltda (R\$154.859,90); S.V. Braga Importadora Eireli – ME (R\$4.792,90); Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda – ME (R\$80.800,00) e Vital Hospitalar Comercial Ltda (R\$230.038,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 18/10/2021.

**Extrato de Ata de Registro de Preços****Pregão Presencial 027/2021.**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos: sistema de som, sistema de iluminação, efeitos visuais e gravações, para realização de eventos no município de Cordeirópolis. Contratada: L.C. Vitória Som – ME (R\$295.065,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 25/10/2021.

**Extrato de Ata de Registro de Preços.****Pregão Presencial 029/2021.**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de leite pasteurizado integral.

Contratada: Capodifoglio &amp; Cia Ltda (R\$157.200,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 25/10/2021.

**Extrato de Ata de Registro de Preços****Pregão Eletrônico 034/2021.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual.

Contratadas: Pizani Equipamentos de Segurança Eireli – EPP (R\$1.114.688,78) e Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli – ME (R\$22.593,39).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 25/10/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA**O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados que a Licitação Concorrência nº 04/2021; Objeto: “CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO”, realizada em 04 de novembro de 2021, às 9h, restou **DESERTA** e encontra-se reaberta:**Data da Sessão Pública: 14 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas.**O Edital e seus anexos encontram-se inalterados e poderão ser adquiridos através do seguinte endereço eletrônico: [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) no ícone Licitações.

Cordeirópolis, 09 de Novembro de 2021.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Diretor do Departamento de Compras

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de emenda ao **PLANO DIRETOR** (Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Excluir do Anexo II – Quadro do Zoneamento de Uso o texto da condição específica do Uso I-3 permissível especial da Zona Mista Geral – ZMG da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme específica.), pelo PLC nº 12/2021, com publicidade no **Jornal Oficial do Município**, sendo a audiência **dia 18 de novembro de 2021, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

Cordeirópolis, 27 de outubro de 2021.

**Benedito Aparecido Bordini**  
Diretor de Urbanismo

**Marcelo José Coghi**  
Secretário M. Obras e Planejamento

E-mail para contato: [marcelocoghi@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:marcelocoghi@cordeiropolis.sp.gov.br)

Município de Cordeirópolis

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CONVITE**A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no **dia 18 de novembro, às 19 horas, no Plenário “Vereador Irio Alves”** referente ao Projeto de Lei:**Projeto de Lei Complementar nº 12/2021** - Excluir do Anexo II - Quadro de Zoneamento de Uso o texto da condição específica do Uso I-3 permissível especial da Zona Mista Geral - ZMG da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), com posteriores alterações, conforme específica.A audiência será transmitida “**ao vivo**” e estará disponível no site da câmara através do endereço [www.camaracordeiropolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeiropolis.sp.gov.br), pelo **Facebook** através da página “**Câmara Municipal de Cordeirópolis**” e pelo **YouTube**.

Cordeirópolis, 20 de outubro de 2021.

**Verª. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes**  
Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL - 11/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.15/2021 - PROCESSO N. 18/2021, firmado em 19/10/2021. Objeto: aquisição de pacote de antivírus, licença de uso por 3 (três) anos, para os computadores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência. EMPRESA VENCEDORA: YSANE SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA ME- CNPJ: 34.470.011/0001-57. VALOR TOTAL: R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.40.16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE, consignadas no orçamento vigente da Câmara, suplementadas se necessário. PRAZO: 2 (dois) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 09 de novembro de 2021.

**PREGÃO PRESENCIAL - 12/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.16/2021 - PROCESSO N. 19/2021, firmado em 19/10/2021. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes do Anexo I. EMPRESA VENCEDORA: RICARDO CÉSAR VALVASSORI UHLMANN- CNPJ: 21.482.465/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 52.727,90 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.39.17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, consignadas no orçamento da Câmara relativo ao exercício de 2021, suplementadas se necessário. PRAZO: 12 (doze) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 09 de novembro de 2021.

**Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 13/2021, do tipo menor preço global, que objetiva o registro de preços para a contratação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 24/11/2021 às 14h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página [www.camaracordeirópolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeirópolis.sp.gov.br) (Portal Transparência) opção "Editais". Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 10 de novembro de 2021.

**Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes**  
Presidente da Câmara Municipal

**Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 14/2021, do tipo menor preço global, que objetiva o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de produtos de limpeza, para a Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 25/11/2021 às 14h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página [www.camaracordeirópolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeirópolis.sp.gov.br) (Portal Transparência) opção "Editais". Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 10 de novembro de 2021.

**Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes**  
Presidente da Câmara Municipal

**ATO DA MESA Nº 05, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/ TOTAL DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis considerando a autorização contida no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.206, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 com a seguinte classificação:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.3.90.30	01.031.2000	2049	01	110.000	25.000,00

TOTAL	25.000,00
-------	-----------

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.3.90.33	01.031.2000	2025	01	110.000	21.000,00
01.20.01	4.4.90.52	01.031.2000	2049	01	110.000	4.000
<b>TOTAL</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 03 de novembro de 2021.

**Ver.ª. Neusa Aparecida Damélio de Moraes**  
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoy  
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira  
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad  
Diretora Geral

**DEIXE O AR ENTRAR!**  
Manter a casa arejada contribui com uma boa saúde!

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2021**  
**CONVOCAÇÃO**

Os reservistas ( oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados ) na “ **Disponibilidade**”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o **Exercício de Apresentação da Reserva** pela Internet (EXARNET), disponível no site [www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br) de **01 Dez 21 até 31 Jan de 22**.  
Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação ( licenciados em 2016 ) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de **09 a 16 Dez 21**, para a apresentação **PRESENCIAL**.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

# TANTO FAZ



**Todas as vacinas são seguras  
e eficientes contra a COVID-19.**



## Conheça os perigos da Automedicação!

- **Risco de Intoxicação;**
- **Interação com outros medicamentos;**
- **Reações adversas e efeitos colaterais;**
- **Agravamento do estado de saúde;**
- **Vírus/bactéria pode criar resistência;**
- **Dependência ao medicamento;**
- **Mascarar ou agravar outra doença.**

### Atenção!

Uso de remédios, somente em caso de  
recomendação médica.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**Anderson Assunção dos Santos**  
**Marcos Luigy da Silva de Assis**  
**Thales Machado Barbosa**  
**Antonio Evilazio Pinto Honorato**  
**Matheus Alves Cardoso**  
**Danilo Henrique Fernandes Vaz**  
**Maicon Luciano de Paula**  
**Levi Bernardo da Silva**  
**Antonio Janailton Alves da Silva**  
**Luiz Gustavo dos Santos Reis**  
**Moises Perogil**  
**Bruno Fernandes Lopes**  
**Breno Ferreira Vicente**  
**Elivelton Gregorio Dias**  
**Pedro Lucas Giardini**  
**Rafael Herculano Teixeira da Silva**  
**Romario José Guimarães**  
**Gilvan de Oliveira**  
**Edison Morato Cardoso**  
**Elson de Lurdes da Silva**  
**Leonardo Vitor Araujo Forny**  
**Leonardo Francisco Cirineu**  
**Ronaldo Carlos de Souza**  
**Francisco Charles Alves Brandão**  
**Kauã Spinelli Rodrigues**  
**Uesley Santos Correia**  
**Luan Ellan de Freitas**  
**William da Silva Carvalho**  
**José Souza Xavier**  
**Valdeir Gonçalves de Oliveira**  
**Everton José Alexandre Ribeiro**  
**Gustavo Henrique Araujo Barbosa**  
**Leonardo Fernando Ambrosio**  
**Vitor Felipe da Silva Serafim**  
**Caetano Vinicius Sala**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS**

# FEIRA Gastronômica CORDEIRÓPOLIS

## INSCREVA-SE JÁ! DE 08 A 19/11



**INSCRIÇÕES NO PAT  
Rua Dr. José Luís Cembraneli, 421**

[jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)